



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 804, de 24 de abril de 2002

Concede subvenção à Associação do Vovô e da Vovó Viva a Viva.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, aprovou e, eu, DIRCEU MEZZAROBBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação do Vovô e da Vovó a Vida, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 795, de 01 de outubro de 2001, para o exercício de 2002, no valor de até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Art. 2º Para os anos subseqüentes os valores e a respectiva dotação serão inseridas na peça orçamentária anual.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
04.04 – Secretária de Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social –
08.244.08012-019 – Atividades de Promoção Social – 3350.43.00 – Subvenção Sociais.

Art. 4º A concessão da subvenção será formalizada mediante Termo de Convênio a ser realizada entre partes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 24 de abril de 2002.

DIRCEU MEZZAROBBA
Prefeito Municipal

Registra - se e publica-se
Em, 24 de abril de 2002.

OVILDO PEDROLO
Sec. de Adm. e Fin.